CONPEL COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

NIRE 25300006226 CNPJ nº 09.116.278/0001-01

FATO RELEVANTE

A Conpel Companhia Nordestina de Papel – Em Recuperação Judicial ("<u>Conpel</u>" ou "<u>Companhia</u>") nos termos da Lei nº 6.404/1976 ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), da Resolução nº 78/2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>"), em complemento ao Fato Relevante divulgado em 6 de março de 2025, informa a seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, os acionistas da Companhia reunidos em assembleia geral extraordinária aprovaram a incorporação de ações de emissão da Companhia pela E. K. N. EMBALAGENS KRAFT DO NORDESTE S.A. inscrita no CNPJ sob o n° 02.042.040/0001-21 ("<u>EKN</u>"), nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Conpel Companhia Nordestina de Papel – Em Recuperação Judicial pela E.K.N. Embalagens Kraft do Nordeste S.A" ("<u>Incorporação de Ações</u>").

Em razão da Incorporação de Ações, será assegurado o direito de retirada ("<u>Direito de Retirada</u>") aos acionistas da Companhia que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram à assembleia geral extraordinária da Conpel realizada nesta data, que deliberou sobre a Incorporação de Ações, conforme o § 2º do art. 252 e art. 137 da Lei das Sociedades por Ações ("<u>Acionistas Elegíveis</u>").

Os Acionistas Elegíveis poderão exercer seu Direito de Retirada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da assembleia geral extraordinária da Conpel que deliberou sobre a Incorporação de Ações, nos termos do art. 230 da Lei das Sociedades por Ações.

Referida publicação será realizada em 29 de março de 2025, de forma que o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do Direito de Retirada se encerrará em 28 de abril de 2025.

Considerando que a Companhia não pode ser avaliada com base no fluxo de caixa descontado e seu patrimônio líquido possui passivo a descoberto, o valor do reembolso aos Acionistas Elegíveis que exercerem o Direito de Retirada foi definido em conjunto pelos administradores das companhias no montante de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação ordinária ou preferencial da Companhia.

O pagamento do reembolso será feito em até 30 (trinta) dias, contados da data em que a Incorporação de Ações for efetivada, conforme previsto no art. 230 da Lei das Sociedades por Ações.

O reembolso do valor das ações somente será assegurado em relação às ações de que o Acionista Elegível seja ininterrupta e comprovadamente titular desde a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia até a data do exercício do Direito de Retirada, sendo certo que as ações adquiridas após essa data não conferirão a seus titulares o Direito de Retirada, nos termos do §1º do art. 137 da Lei das Sociedades por Ações.

Por fim, a Companhia divulgará um comunicado ao mercado indicando a data de consumação da Incorporação de Ações, após findo o prazo para exercício do Direito de Retirada.

Todos os documentos relacionados à Incorporação de Ações se encontram à disposição dos acionistas da Companhia, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, desde o dia 6 de março de 2025. Tais documentos também estão disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da Companhia (http://www.conpel.com.br).

Conde, 28 de março de 2025.

Luiz Antonio Giacomassi Cavet

Diretor de Relações com Investidores